

PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA – FASE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da P.M. de Mamanguape – PB.

Assunto: Análise da Habilitação Técnica Referente à Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reforma do Ambulatório Médico de Especialidades (AME)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por finalidade analisar a documentação de Qualificação Técnica (Operacional e Profissional) apresentada pela empresa **ANCORA CONSTRUTORA LTDA**, em estrita observância às exigências constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026 e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. A seleção dos itens para comprovação de capacidade técnica fundamentou-se na Curva ABC constante no Projeto Básico, com seleção dos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto

2. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (EDITAL)

Para atendimento às exigências editalícias, a qualificação técnica foi aferida com base nos quantitativos mínimos fixados para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme a Curva ABC do Projeto Básico, observando-se os parâmetros de proporcionalidade e razoabilidade definidos no instrumento convocatório.

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, quantitativo mínimo exigido de 401,08 m².

- Revestimento em placas de alumínio composto (ACM), espessura de 4 mm, incluindo estrutura de fixação, fornecimento e instalação, quantitativo mínimo exigido de 45,05 m².
- Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm), com argamassa de assentamento preparada em betoneira, quantitativo mínimo exigido de 268,38 m².
- Execução de pintura acrílica em paredes, em 2 demãos, quantitativo mínimo exigido de 889,49 m².
- Execução de telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento, quantitativo mínimo exigido de 300,77 m².

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Após o exame minucioso das Certidões de Acervo Técnico (CAT) e seus respectivos atestados, verificou-se o seguinte cenário fático:

3.1. Capacidade Técnico-Operacional (Experiência da Empresa)

TÉCNICO-OPERACIONAL	
SERVIÇOS	POSSUI ACERVO
Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022	SIM
Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", e=4mm, inclui estrutura de fixação, fornecimento e instalação	NÃO
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	SIM
Pintura acrílica em paredes em 2 demãos	SIM

Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	SIM
--	------------

A análise dos atestados vinculados às Certidões de Acervo Técnico (CAT) demonstra que a licitante comprovou parcialmente a capacidade técnico-operacional exigida no edital, atendendo aos quantitativos mínimos relativos aos serviços de piso intertravado, alvenaria de vedação, pintura acrílica em paredes e telhamento com telha ondulada de fibrocimento. Todavia, não restou comprovado o quantitativo mínimo exigido para o serviço de revestimento em placas de alumínio composto (ACM), inclusive estrutura de fixação, fornecimento e instalação.

No tocante ao item “Revestimento em placas de alumínio composto (ACM)”, o quantitativo mínimo exigido era de 45,05 m², tendo sido comprovado, a partir da documentação apresentada, o montante aproximado de 23,17 m², quantitativo inferior ao mínimo estabelecido para fins de habilitação técnica.

3.2. Capacidade Técnico-Profissional (Experiência do Responsável Técnico)

TÉCNICO-PROFISSIONAL	
SERVIÇOS	POSSUI ACERVO
Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022	SIM
Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", e=4mm, inclui estrutura de fixação, fornecimento e instalação	NÃO
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	SIM
Pintura acrílica em paredes em 2 demãos	SIM
Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2	SIM

águas, incluso içamento. AF_07/2019	
-------------------------------------	--

Os documentos analisados demonstram que o responsável técnico indicado possui acervo profissional compatível, de forma parcial, com as parcelas relevantes do objeto, havendo comprovação para os serviços de piso intertravado, alvenaria de vedação, pintura acrílica em paredes e telhamento com telha ondulada de fibrocimento. Entretanto, não foi comprovado, nos quantitativos mínimos exigidos, o acervo técnico-profissional referente ao serviço de revestimento em placas de alumínio composto (ACM), incluindo estrutura de fixação, fornecimento e instalação.

4. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A empresa apresentou Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registradas no conselho profissional competente, acompanhadas de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, aptos a demonstrar experiência anterior em serviços similares ao objeto licitado. Da análise técnica realizada, verificou-se atendimento aos requisitos relativos aos serviços de piso intertravado, alvenaria de vedação, pintura acrílica em paredes e telhamento com telha ondulada de fibrocimento. Contudo, quanto ao serviço de revestimento em placas de alumínio composto (ACM), não houve comprovação do quantitativo mínimo exigido, permanecendo caracterizada insuficiência documental para fins de habilitação técnica integral.

5. CONCLUSÃO

No que se refere exclusivamente aos aspectos técnicos de engenharia analisados, conclui-se que a empresa **ANCORA CONSTRUTORA LTDA** atendeu parcialmente aos requisitos de qualificação técnica previstos no instrumento convocatório, uma vez que comprovou capacidade para os serviços de piso intertravado, alvenaria de vedação, pintura acrílica em paredes e telhamento com telha ondulada de fibrocimento.

Entretanto, não restou comprovado o atendimento ao quantitativo mínimo exigido para o serviço de revestimento em placas de alumínio composto (ACM), incluindo estrutura de fixação, fornecimento e instalação, tendo em vista que o quantitativo

demonstrado na documentação apresentada é inferior ao mínimo estabelecido no edital.

Dessa forma, sob o enfoque estritamente técnico da engenharia, opina-se pelo não atendimento integral da qualificação técnica da licitante, razão pela qual a documentação técnica apresentada não se mostra suficiente para fins de habilitação.

É o parecer técnico.

Mamanguape-PB, 13 de março de 2026.

BRUNO RODRIGUES XAVIER

Engenheiro Civil – CREA nº - 2118287402

Matrícula Nº: 69984